



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.661, de 05 de fevereiro de 1980.

Dispõe sobre a concessão de um auxílio de Cr\$ 4.000.000,00 à Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), à Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, para ser aplicado na construção de um prédio para velório, em terreno de propriedade do nosocômio.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese a importância prevista neste artigo com finalidade específica, poderá ter outro destino, devendo a construção do prédio ter início imediatamente à aprovação do projeto.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Deptº de Finanças, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento do auxílio previsto no artigo anterior.

Art. 3º - Ficam anuladas, parcial e totalmente, na importância de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:

- 5.1 03070250 Edificações Públicas
 - 4.1.1.0 Obras e Instalações Cr\$ 2.500.000,00
- 10.9 10603260 Serviços Funerários
 - 4.1.1.0 Obras e Instalações Cr\$ 1.500.000,00

Art. 4º - O crédito referido no artigo 2º, será coberto com os recursos decorrentes das anulações das dotações orçamentárias previstas no artigo 3º.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 05 de fevereiro de 1980.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração,
em 05 de fevereiro de 1980.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin
Respondendo pelo Deptº de Administração